



00000F88E000A10027770187DE033667

PROJETO DE LEI Nº /2018, de 12/03/2018

Suprime os artigos 5º, 7º, os incisos VIII, IX e o parágrafo 4º do artigo 8º, as alíneas b e d do inciso I do artigo 16, a alínea c do inciso II do artigo 16, o inciso II do artigo 22 e o artigo 33 da Lei nº. 5.318/2018 que dispõe sobre o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de compartilhamento de veículos no Município de Passo Fundo e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo suprimir os artigos 5º, 7º, os incisos VIII, IX e o parágrafo 4º do artigo 8º, as alíneas 'b' e 'd' do inciso I do artigo 16, a alínea 'c' do inciso II do artigo 16, o inciso II do artigo 22 e o artigo 33 da Lei nº. 5.318/2018 que dispõe sobre o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de compartilhamento de veículos no Município de Passo Fundo.

Art. 2º Fica suprimido o artigo 5º da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 3º Fica suprimido o artigo 7º da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 4º Ficam suprimidos os incisos VIII e IX, bem como o parágrafo 4º do artigo 8º da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 5º Ficam suprimidas as alíneas 'b' e 'd' do inciso I do artigo 16 da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 6º Fica suprimida a alínea 'c' do inciso II do artigo 16 da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 7º Fica suprimido o inciso II do artigo 22 da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 8º Fica suprimido o artigo 33 da Lei nº. 5.318/2018.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo 10 de Março de 2018

MATEUS JOSE DE LIMA WESP
Bancada do PSDB

ROBERTO GABRIEL TOSON
Bancada do PSD



*Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores*



00000F88E000A10027770187DE033667

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei visa suprimir os artigos 5º, 7º, os incisos VIII, IX e o parágrafo 4º do artigo 8º, as alíneas b e d do inciso I do artigo 16, a alínea c do inciso II do artigo 16, o inciso II do artigo 22 e o artigo 33 da Lei nº. 5.318/2018 que dispõe sobre o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de compartilhamento de veículos no Município de Passo Fundo, a fim de entrar em acordo com a legislação federal aprovada em 28 de fevereiro de 2018.

Tendo o projeto original sido feito em julho de 2017, muito antes da existência das regulamentações da lei aprovada pelo Congresso, tem-se que a regulamentação é oportuna e necessária para suprir as demandas da população, dos prestadores de serviço e da lisura do ordenamento jurídico.

Desta forma, conto com o apoio dos pares na aprovação do projeto ora apresentado.

Passo Fundo 10 de Março de 2018

MATEUS JOSE DE LIMA WESP
Bancada do PSDB

ROBERTO GABRIEL TOSON
Bancada do PSD